



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.524/2007

*Dispõe sobre a criação da Olimpíada para Portadores de Necessidades Especiais no município de Arapiraca e adota outros critérios.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criada a Olimpíada para Portadores de Necessidades Especiais, no Município de Arapiraca, cujo objetivo é buscar a integração destes ao convívio social.

**Art. 2º** - O evento deverá ocorrer a cada dois anos, em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Parágrafo único.** Ao órgão municipal descrito no *caput* deste artigo caberá a divulgação e contatos com as entidades assistenciais visando atender a finalidade social desta lei.

**Art. 3º** - Poderá a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude firmar convênio com a iniciativa privada visando obter recursos para o patrocínio do evento.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir normas, visando à regulamentação desta lei, se necessário.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2007.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 19 dias do mês de outubro do ano de 2007.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Deptº Administrativo

**ARAPIRACA**

**CADA VEZ MAIS FORTE**